



CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

EDITAL DE Pregão Presencial Nº /2021

Processo Administrativo nº/2021
Modalidade: Pregão Presencial №/2021
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Data://2021
Horário:hmin
Local: Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, CEP: 65292-000, Boa Vista do Gurupi - MA
OBJETO: Aquisição de material de uso permanente (mobiliário, eletroduméstico e
eletroeletrônico) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bua Vista do Gurupi.
Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial №/2021,
possui 42 (quarenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.
possul 42 (qualenta e uuas) paginas, incluniuo esta, numericamente oluenauas e assinauas.
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, Estado
do Maranhão, em de de 2021.
Pregoeiro





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021

1. PREÂMBULO
1.1. A Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº/2021, do tipo menor preço, por item, às: h () do dia de 2021, destinado a Aquisição de material de uso permanente (mobiliário, eletrodoméstico e eletroeletrônico) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, conforme descrito neste edital e seus anexos.
1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA - CEP: 65292-000,:_h () do dia de de 2021.
1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexo.
1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
2. DO OBJETO:
2.1 O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de material de uso permanente (mobiliário,
eletrodoméstico e eletroeletrônico) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista
do Gurupi , nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
2.2 O valor estimado para a Contratação perfaz o total de R\$ 178.840,70 (cento e setenta e oito mil
oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as condições exigíveis neste instrumento.
 - 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

4. RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA;
 - 4.1.3.1 Para tanto a Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade autor/consultar requerido.php).
 - 4.1.3.2 A consulta aus cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 4.1.7. Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
 - 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consangüíneo ou por afinidade;
 - 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação:
 - 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

4.1.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1.1.1.

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):
 - Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade sim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de oluigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):
 - 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

individual de responsabilidade limitada — EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou 5.1.2.2. Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.
 - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, com sede na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Boa Vista de Gurupi MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se referem os itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.1 deste edital, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - 6.1.1. Resumo da proposta de precos (Modelo do anexo IX deste edital);
 - 6.1.2. Proposta de preços (Modelo do anexo X deste edital).
 - 6.1.3. Descrição do(s) produto(s), contendo a indicação do item (ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total (is) dos itens e fabricante, para todos os itens, se houver.
 - 6.1.4. Descrição detalhada em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a indicação de marca.
 - 6.1.5. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - 6.1.6. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - 6.1.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omisso, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.3. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de preços a dos materiais, em até 10 dias uteis após emissão da Ordem de fornecimento, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do município, ou em local indicado pelo requisitante, incluídas as despesas com fretes e outros.
- 6.5. Os documentos enumerados no item 6.1 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
 - 6.7.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.1.2 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.1.1 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

- 6.7.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produto(s) ofertado(s).
- 6.7.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 6.7.3.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
 - 6.7.3.2. Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerados aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.7.3.2.1.

É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove (m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

- 6.7.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item (ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 6.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.9. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- 6.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.11. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi MA solicitará qualquer modificação.
- 6.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.13. Os quantitativos constantes no termo de referência (anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.
- 6.14. A propostas de preços para o(s) item (ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)
 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 7.3. A(s) proposta(s) de preços que possuir (em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

- 8.1 Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:
- 8 1.1 *Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital* que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 8.1.3;
- 8.1.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 8.1.3;
- 8.1.3 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº ___/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº ___/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, os seguintes documentos em separado:
- 8.2.1 *Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte*, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- 8.3 A não apresentação dos documentos, previsto no **item 8.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.
- 8.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 8.5 Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.
- 8.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.
- 9.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 9.3 A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos (para pessoa jurídica):
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cópias do RG e CPF do proprietário e/ou sócios;
 - f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, com vigência regular na data de realização do processo, mediante apresentação da:





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa
- j) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSON;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento vigente, do domicílio ou sede da licitante;
- k) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- l.2) Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor global licitado, devidamente registrado e integralizado, demonstrado através de Balanço Patrimonial da Empresa, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei;
- l.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando a mesma não delimitar sua vigência;
- n) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando seu endereço completo e CNPJ, assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão;
- o) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VI);
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho CNDT, com vigência regular na data de realização do processo;





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 9.5 A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio deverá ser providenciada em horário de expediente até um dia antes da abertura da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 9.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.7 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:
 - a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tríbutos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 9.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 9.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.12 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.13 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.14 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.15 Todas as declarações, procurações e a proposta de preços deverão ter firma reconhecida em cartório, com pena de serem excluídas do presente certame (Conforme LEI FEDERAL Nº 13.726, de 08 de outubro





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

de 2018, Art. 3º,inciso I 'é dispensável o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento \(^1\).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA CEP: 65292-000 Boa Vista de Gurupi MA.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1 Dos atos do Pregoeiro **neste proces**so licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3 Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 11.4 Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Boa Vista de Gurupi, localizada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro, Boa Vista do Gurupi/MA CEP: 65292-000 Boa Vista de Gurupi MA.
- 11.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 11.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.9 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.
- 11.10 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da Câmara Municipal que proferirá decisão definitiva.
- 11.11 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (ordenador de despesa), para fins de homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, para assinar o contrato.
 - 12.2.1. A convocada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para tanto, apresentar a documentação relacionada neste edital que estiver com prazo de validade expirado no ato da assinatura do contrato registros de preços.
 - 12.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 21 deste edital.
- 12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.
- 12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato, e da proposta(s) vencedora(s).

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2021 contados da data de sua assinatura.

14. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
 - 14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
 - 14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.5.1.1.

14.5.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental c requerimento expresso da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XI deste edital).

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. O presidente da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 20.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Boa Vista de Gurupi MA.
- 20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XI deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. PENALIDADES

21.1. A minuta do contrato (anexo XI deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantidas a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. ILÍCITOS PENAIS

22.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidar deste edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, com base à legisla, în que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.
- 23.2. A administração pública municipal de Boa Vista de Gurupi MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 23.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.4. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 23.5.1. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação CPL da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, localizada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro CEP: 65292-000 Boa Vista de Gurupi MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais).
 - 23.5.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Roseana Sarney, nº 87, Centro CEP: 65292-000 Boa Vista de Gurupi MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, HD externo ou qualquer meio que utilize leitura e gravação de dados através de USB.
- 23.6. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail camaragurupi@gmail.com.

24. ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 24.1.1. Anexo I Termo de referência;





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 24.1.2. Anexo II Modelo da carta credencial;
- 24.1.3. Anexo III Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação carta credencial;
- 24.1.4. Anexo IV Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 24.1.5. Anexo V Modelo da declaração de enquadramento;
- 24.1.6. Anexo VI Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- 24.1.7. Anexo VII Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 24.1.8. Anexo VIII Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 24.1.9. Anexo IX Modelo do resumo da proposta de pregos:
- 24.1.10. Anexo X Modelo da proposta de preços;
- 24.1.11. Anexo XI Minuta do contrato;
- 24.1.12. Anexo XI Modelo da ordem de fornecimento;

	/MA, em _	de	de 20
		1	1
-	Prego	peiro	





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ____/2021.

ANEXO I

T E R M O D E R E F E R E N C I A

1 - 0 B J E T 0:

1.1 - Aquisição de material de uso permanente (mobiliário, eletrodoméstico e eletroeletrônico) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista du Gurupi, conforme definido no Edital e seus Anexos.

2 - I U S T I F I C A T I V A:

2.1 - Os materiais serão adquiridos para atender as necessidades do legislativo municipal na execução dos serviços essenciais realizadas pelos seus servidores. E ainda, para mobiliar, equipar e informatizar todos os gabinetes dos vereadores, para que tenham melhores condições de desempenhar suas funções e prestar um melhor serviços a população.

3-F U N D A M E N T O L E G A L:

2.1 - Na Lei 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente na Lei n° . 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006.

4-V A L O R E S T I M A D O:

3.1 - O valor estimado será de **R\$ 178.840,70 (cento e setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e setenta centavos)**.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO I - MATERIAL MOBILIARIO

ITEM	CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Armário de aço 02 portas - com dimensões min./mat. Confecção de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm aço com 3 prateleiras		UND	9	R\$ 898,80	R\$ 8.089,20
2	Armário de aço 02 portas com cinza em chapa 26 com dobradiças chave com cópia, 04 prateleiras sendo regulável de altura 01 fixa puxador tipo alça em nylon, todas as partes em com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó. Dimensões: 09x0,35x1,98 cores: cinza		UND	2	R\$ 1.167,16	R\$ 2.334,32
3	Armário em aço com 02 portas, tipo escaninho, com divisória para pasta az, 1,500mm altura x 750mm largura 350mm profundidade		UND	1	R\$ 909,86	R\$ 909,86
4	Armário em aço sem portas, tipo escaninho, com divisória para pasta az, 1,500mm altura x 750mm largura 350mm profundidade		UND	2	R\$ 808,96	R\$ 1.617,92
5	Arquivo de aço com 04 gavetas em chapa 26 com gavetas deslizantes, puxador tipo alça em nylon, fechadura com fechamento simultâneo, cavidade para porta etiqueta, todas as partes metálicas com		UND	2	R\$ 838,80	R\$ 1.677,60





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Dimensões: 0,47x0,57x1,33m cor cinza Cadeira diretor sem braço acabamento preto com 5 patas com rodízios duplos em nylon com eixo de aço. Assento e encosto em madeira multilaminada	UND			
patas com rodízios duplos em nylon com eixo de aço. 6 Assento e encosto em madeira multilaminada	UND	10		
anatômico, espuma injetada, revestimento em couro base giratória nylon a gás com rodizio.		10	R\$ 895,80	R\$ 8.958,00
Cadeira presidente com braço acabamento preto com 5 patas com rodízios duplos em nylon com eixo de aço. Assento e encosto em madeira multilaminada anatômico, espuma injetada, revestimento em tecido polipropileno, base giratória nylon a gás com rodizio. braço com alma de aço e revestimento em poliuretano injetado.	UND	10	R\$ 1.102,46	R\$ 11.024,60
Estante de aço - com 06 prateleiras med. 1,98 x 0,92 x 0,30m, com reforço na bandeja, confeccionado em chapa 26 com pintura epóxi na cor cinza.	UNID	10	R\$ 390,10	R\$ 3.901,00
Longarina c/3 lugares em marfinite base preta em aço tubular 30x50 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó com acabamento embutido em polipropileno ou tecido injetado.	und	20	R\$ 677,50	R\$ 13.550,00
Longarina c/ 4 lugares em marfinite base preta em aço tubular 30x50 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó com acabamento embutido em polipropileno ou tecido injetado.	und	6	R\$ 840,16	R\$ 5.040,96
Mesa de escritório - base em aço/ ferro pintado, composição simples, confeccionada em madeira/ mdp/mdf/ similar, divisões de 02 gavetas	und	2	R\$ 216,66	R\$ 433,32
Mesa de escritório, com 04 gavetas possuindo fechadura cilíndrica (trava todas as gavetas simultaneamente), estrutura metálica de 0,09mm de espessura e pintura epóxi, espessura do tampão de 18mm, material do tampão mdf (chapas de fibras de madeira), ou compensado, ou aglomerados tratados com antimofo e anticupim, sapatas 1/8". Medida: largura 0,90m x comprimento 1,80m x altura 0,74m. Cor predominante: marfim ou cinza ou azul. Garantia do fornecedor: 12 meses.	UNID	8	R\$ 788,93	R\$ 6.311,44
13 Suporte pra tv para instalação	UND	10	R\$ 87,33	R\$ 873,30
TOTAL	1			R\$ 64.721,52

GRUPO II - ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT. MÁXIMA	P. UNIT.	P. TOTAL
14	Bebedouro de coluna para garrafão de até 20 litros de água - com 2 (duas) torneiras (água gelada e natural) reservatório de água protegido em material atóxico, tampo frontal em polietileno e laterais em inox, conexões hidráulicas interna em material atóxico, serpentina externa, sistema de refrigeração a gás ecológico, compressor, regulador			3	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
	de temperatura, voltagem 220 volts.		UNID			
15	Freezer horizontal 2 portas cap. 350 litros		UND	1	R\$ 3.116,66	R\$ 3.116,66
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLINT		UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
17	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO SPLINT		UND	6	R\$ 3.013,33	R\$ 18.079,98
18	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLINT		UND	8	R\$ 2.146,66	R\$ 17.173,28





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

	TOTAL				R\$ 58.009,55
	fácil limpeza; aço inox; voltagem: 110/220 v.	UNID	<u></u>		
24	velocidades; design moderno, motor alta potência,		1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
	Liquidificador industrial - capacidade: 2 litros; 3				
23	VENTILADOR COLUNA 60CM C/ 3 VELOCIDADE	UND	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
22	PERSIANAS 2,80 METROS ALMANGA	UND	9	R\$ 129,33	R\$ 1.163,97
21	FRIGOBAR	UND	9	R\$ 976,00	R\$ 8.784,00
20	FOGÃO IND 4 BOCAS COM FORNO DE ALTA PRESSÃO	UND	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
19	BOTIJÃO DE GÁS CAP. 5KG (P5) CHEIO	UND	1	R\$ 241,66	R\$ 241,66

CRUPO III - MATERIAIS EL ETROFI ETRÔNICOS

ITEM	PO III - MATERIAIS ELETROELETRONICOS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
25	Caixa ativa DSP 15 PRO		UND	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
26	Suporte parede P/ caixa acústica		UND	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
27	Caixa amplificada c/ microfone, brutuf, entrada usb e cartão de memoria		UND	1	R\$ 2.356,66	R\$ 2.356,66
28	Microfone sem fio		UND	2	R\$ 613,33	R\$ 1.226,66
29	Mesa de som 12 canais		UND	1	R\$ 2.165,08	R\$ 2.165,08
30	Microfone C/ base alerta CSR		UND	10	R\$ 444,79	R\$ 4.447,90
31	Tela para retroprojetor com tripé	-	UND	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
32	Tv 32 polegadas lcd led		UND	9	R\$ 1.641,66	R\$ 14.774,94
33	Tv 55 polegadas lcd led		UND	1	R\$ 3.226,66	R\$ 3.226,66
34	Nobreak 600VA Especificação: dupla conversão senoidal monofásico; microprocessado; inversor sincronizado com a rede; Recarga automática das baterias (exceto com o nobreak em modo bypass): Alarme audiovisual (sonoros e leds Painel frontal com bargraph; Bivolt de saída: Compatível com Grupo Gerador.		UND	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
35	HD Externo 500GB		UND	4	R\$ 490,16	R\$ 1.960,64
36	HD Interno 500GB		UND	2	R\$ 526,66	R\$ 1.053,32
37	Estabilizador Eletrônico Monovolt 300w		UND	1	R\$ 273,41	R\$ 273,41
38	Notebook Polegadas da Tela 13.3" Sistema Operacional Windows 10 SSD 120GB HD Não possui Placa de Som HD (High Definition) Audio Placa de Vídeo Integrada Placa de Rede 1220Mbps LAN Drives Não HDMI Leitor de Cartão Sim. Teclado Comum. Diferenciais Leitor Biométrico. Softwares inclusos Samsung Settings; Samsung Update; Samsung Recovery; Wi- Fi Transfer. Alimentação Bivolt		UND	2	R\$ 3.964,85	R\$ 7.929,70
39	Microcomputador completo com memória RAM de 8 GB, HDD de 1 TB.		UND	1	R\$ 2.855,00	R\$ 2.855,00
40	Impressora Multifuncional com tanque de tinta, colorida, imprime, cópia e digitaliza, Portas: Hi-Speed USB 2.0, Wi-Fi, Bluetooth LE, Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n com banda dupla integrado, Wireless Direct, BLE, alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, 22 ppm ppm em preto e 16 ppm em cores, 4800 x 1200 dpi, 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída.		UND	1	R\$ 1.746,66	R\$ 1.746,66





R\$ 56.109,63

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Projetos de 3300 lumens, Especificações: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto, LCD Screen: 0,55 polegadas (D7), Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3. Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: SVGA, Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal), Correção de Keystone: UND R\$ 3.870.00 R\$ 3.870.00 Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30, Razão de contraste: Até 15,000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Alto-falante: 2 W Mono, Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho), Conectividade padrão: Entrada de computador D-sub15, HDMI, Vídeo RCA, USB tipo A. (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), USB tipo B (USB display, mouse, atualização de Firmware), Entrada de áudio RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)

TOTAL GERAL	R\$ 178.840,70

6-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

TOTAL

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 As despesas decorrentes da referida prestação de serviços estão previstas no orçamento da 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
- 01 Legislativo; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 3101 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 3101 1025 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes. 0.1.10 Fonte de Recursos.

8 - PRAZOS DE VALIDADES:

a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

9-DO PRECO:

41

- 8.1 Os preços das melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação na licitação.
- 8.2 A proposta vencedora será aquela que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.

10-FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Os licitantes participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executou serviços similares com o objeto;
- 11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 11.3 Entregar os matérias em 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no local e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 11.4 Entregar os materiais em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- 11.5 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato;
- 11.6 Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.7 **Dispor** das **inst**alações devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, **estadual** e **federal**) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
- 12.2 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;
- 12.3 Autorizar, receber e analisar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
- 12.4 Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 12.5 Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;
- 12.6 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 13.3. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Contrato, Ata de ou retirar a Nota de Empenho, quando for o caso, nos prazos estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-o às sanções legais cabíveis;
- 13.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento:





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente;

13.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

14 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Assinatura Responsável





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ___/2021

ANEXO II

"MODELO DA CARTA CREDENCIAL"

llmo. Sr. Pregoeiro		
Câmara Municipal de	- MA	
	CARTA CREDENCIA	
Licitação: Pregão Presencial Nº/2	2021	
Data da realização do certame: d	e de 2021.	
Prezado senhor,		
representante legal Sr (a)e do CPF nº, portac	declaries de decla	endere co completo), por intermédio de seu rtador(a) da cédula de identidade nº lara para fins de direito, que o Sr(a) identidade nºe do CPF nº , na cidade de, Estado do , é constituído
de Gurupi - MA, para o qual outorga	mos poderes para formu conforme preceitua o A	dalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº Boa Vista ulação de propostas e para a prática de todos art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, assim como ne da outorgante.





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ____/2021
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

llmo. Sr. Pregoeiro

Câmara Municipal de MA
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Licitação: Pregão Presencial Nº/2021
Data da realização do certame: de de 2021.
Prezado senhor,
(nome da empresa). CNPI nº, sediada em (endereco completo). por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
de de





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ___/2021

ANEXO IV

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Câmara Municipal de MA
2
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
Licitação: Pregão Presencial Nº/2021
Data da realização do certame: de de 2021.
Prezado senhor,
(nome da empresa) CNPJ nº sediada
em <u>(endereço completo)</u> po r int erm édio de seu representante legal
Sr(a)
portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº
declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e
seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda,
quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
de de





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial № ____/2021

ANEXO V

Ilmo. Sr. Pregoeiro			
Câmara Municipal de	MA	90	
		1	
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO		V	6
Licitação: Pregão Presencial Nº/2021.	4. /		
Data da realização do certame: de	de 2021.		
Prezado senhor,			
(nome da e	empresa)	, CNPJ nº	sediada em
(endereço completo)	, por intermédio de s	eu representante legal	Sr(a)
	la céd ula de identi d ade nº _		
, declara sob as penas d alterações posteriores, que se enquadra na s qualquer das hipóteses de exclusão relació [] Microempresa - ME		com "x") e que não se	
[] Empresa de pequeno porte - EPP			
empresa e caracterizará o crime de q enquadramento em outras figuras penais alterações posteriores, bem como demais	s e das sanções administr	Código Penal, sem rativas previstas na Lei rie".	prejuízo do





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº _____/2021

ANEXO VI

lmo. Sr. Pregoeiro				
Câmara Municipal de	- MA			
DECLARAÇÃO EM CUMPRIME	NTO AO DISPOSTO N FEDER		ART. 7º DA CONSTIT	ruição
Licitação: Pregão Presencial № _	/2021			
Data da realização do certame:	de	de 2021.		
Prezado senhor,		U		
(nome	da empresa)	CNPJ nº_	_ sediada	en
(endereço completo), portador(a) da cédula inciso V do art. 27 da Lei nº 8. (dezoito) anos em trabalho notu	de identidade nº_e do .666/93, acrescido pe	CPF nº, declar ela Lei nº 9.854/99, o	que não emprega mer	posto no nor de 18
() Ressalva: emprega menor, a p caso afirmativo, assinalar a ressal		e) anos, na condição o	de aprendiz. (Observa	ação: em
Decla ra aind a, desta empresa e caracteriza rá o enquadramento em outras figur alterações posteriores, be m como	as penais e das sanç	o Art. 299 do Código ões administrativas	Penal, sem prejuízo	o do
	(),	de de		





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial Nº ___/2021

ANEXO VII

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Câmara Municipal de MA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HADILITAÇÃO
Licitação: Pregão Presencial №/2021.
Data da realização do certame: de de 2021.
Prezado senhor,
(nome da empresa) CNPJ nº, sediada
em
(endereco completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº
declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que
até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação
acima identificada.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
, I amount the man per mission a support
de de





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial № ____/2021
ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro

para obter decisão favorável aos seus negócios;

Câmara Municipal de MA
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Licitação: Pregão Presencial Nº/2021.
Data da realização do certame: de de 2021.
Prezado senhor,
Eu,
Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita <i>in loco</i> (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.
Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações indireta, a qualquer funcionário Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi - MA, nem mesmo

seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi

estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia

produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em

Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício





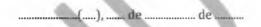
CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 3. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

 E. declara que:
- 5. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 6. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 7. Está plenamente ciente do teor e da **exten**são deste d**ocumento e que** detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".







CNPJ **nº** 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2021
ANEXO IX
"MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA"

	Ilmo. Sr. Pregoeiro
	Câmara Municipal de MA
	RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitação: Pregão Presencial №/2021.
	Data da realização do certame: de de 2021.
	Prezado senhor,
	Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temas pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trahalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.
	Proponente: Razão Social:
	CPF: Cargo/Função: E-mail:
3.	Proposta de Preços: Valor global: R\$
	4. Prazo de validade da proposta: 5. Prazo de entrega: Condições de pagamento: Dados Bancários: Banco: Agência: Conta-corrente:
	Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
	de de





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Pregão Presencial № ____/2021 ANEXO X "MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr. P	regoeiro						
Câmara M	unicipal	de	MA				
			PROPO	STA DE PREÇO	os		
		resencial Nº/ do certame: c		de 20	021.		
Prezado se	enhor,			- 4	_ \		h
verificado: em que se	assumin s na pre e desenv	ela presente, subn do inteira respor paração da mesm rolverão os traball dos no edital.	nsabilidade na e declaran	por quaisquer mos al nda que	errus ou om temos pleno o	nissõ es que conhec im ent	venham a ser o das condições
ITE	M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	al: R\$	()	70.	1			
		da proposta:					
Prazo de e		10.00	1				
Dados Bar	icarios (Banc <mark>o/</mark> Agê ncia /Co	nta-corrent	e}:			
incluídos	todos o	s preços unitários s tributos (impo: ncidentes sobre o 	stos e taxas objeto da li	s), encargos fi	scais, trabalhis		





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial № ____/2021

ANEXO XI

	"М	IINUTA DO	O CONTRATO)"		
CONTRATO PROCESSO A	Nº I <i>DMINISTRATIVO Nº</i>			-		
	CONTRATO DE FORNE BOA VISTA DE GURUPI E A EMPRESA	MA, ATRA				
Sarney, nº 8 representada identidade nempresaidentidade i justam firn subsidiariam	strumento particular, A Câmar 37, Boa Vista de Gurupi - Ma a pelo Sr	A, inscrita President 1º na elo(a) nos tern isposições	no CNPJ so te do Legisla , a s , Sr. a seguir nos da Lei	ob o nº 01. ativo Munici eguir denom (a)(a) denominada nº 10.520	613.206/0001-1 pal, portador o linada CONTRA , inscrita no Cl , portador(a CONTRATADA 1/2002, Lei nº	50, neste ato da cédula de ATANTE, e a NPJ sob o nº) da cédula de , acordam e 123/2006 e
1.1 0 pre perma Munio oriun	imeira – DO OBJETO: sente contrato tem pôr obje anente (mobiliário, eletrodom cipal de Boa Vista do Gurupi. dos da licitação nº 002/2021 cipalidade.	éstico e ele A CONTRA	etroeletrônico ATADA foi de	o) para atende eclarada venc	er as necessidad edora no certai	es da Câmara ne licitatório,
2.1. Este correge-se pela subsidiarian sujeitando-s	gunda - DA VINCULAÇÃO DE ntrato tem como amparo legas disposições expressas na nente, no que couber, as disperados preceitos de direito púlpontratos e as disposições de oste Contrato.	gal a licita Lei nº sposições blico e ap	ção na moda 10.520/200 da Lei nº 8.0 olicando-se, s	alidade Prega 2, Lei Com 666/93 e su supletivamen	ão Presencial Nº plementar nº as alterações ite, os princípi	123/2006 e posteriores e os da teoria
3.1. P	rceira – DO VALOR CONTRA? Pelo objeto ora contratado, a es().		te pagará à C	ontratada o	valor global de	
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 3.2. Da garantia de execução do contrato:
 - 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
 - 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.

Cláusula quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA, classificada conforme abaixo especificado:
 - 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
 - 01 Legislativo; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 3101 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 3101 1025 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL
 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes, 0.1.10 Fonte de Recursos.
- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – **DA FORMA DE FORNECIMENTO**, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTO:

- 6.1. A forma de fornecimento será de acordo com a necessidade da do Legislativo Municipal.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Boa Vista de Gurupi MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
 - 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante,





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico.
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco:
- 7.2.2. Agência:
- 7.2.3. Conta-corrente:
 - 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
 - 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
 - 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - DA RECOMPOSICÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.

Cláusula treze - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze - DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Presidente da Câmara, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

- 15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 15.3.2. **Prestar o**s serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. **O**(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante:
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ---- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Cláusula dezessete - DAS PENALIDADES:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - I. Advertência:
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
 - IV. IV Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
 - 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
 - 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove - Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos. Cláusula vinte – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um - Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

	Boa Vista de Gurupi - MA (MA),dede
	Câmara Municipal de Boa VIsta de Gurupi Sr
	Contratante
	Sr(a)Contratada
Testemunhas: Nome:	, CPF nº
Nome:	, CPF nº





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº ____/2021

ANEXO XII

"MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO"

		E FORNECIMENTO No ntada pelo artigo 62 d	_		•)
Licitação		al Nº 002/2021 Boa Vi				
ĺ	0	•			10	
À				#	1 2	
Empresa	:	CNPJ nº:E	Endereço co	mpleto: _		
				1		_
ATT.			-	- 4		
Sr(a)		_	- 7			
		- 0				
Prezado(a) senhor(a),	A 7	h.	1	-	
			1	- 7		
1.		ornecimento dos mate		teresse d	sta Administração P	ública, conforme
		tidade(s) indicado(s) a				
		ificação(ões) do(s)				jencias minimas
2.		termo de referência a: Até 10 (dez) dias úte		a nenação	acima identificada.	
3.	Quantidade soli		CIS.			
	100	7 7				
	1 1	1 1	Ь		Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Iten	n Descri	ção do obejto	Unid.	Quant.		
- 9		0 0		1		
					Valor total	L
	vação: O produto a nte na proposta de	a se r fornecido devera	á ser, obriga	atoriamen	te, da mesma marca	/modelo
		700				
4.		a:	1 1 6		~	
5.		ecorrentes desta ord nsignados no orçam				
		forme abaixo especific		allial a Iviu	ilicipal de boa vista	i de durupi-wia,
Nota de es				Data de	emissão:	
Valor glob	al (R\$):					
Fonte de i						
Órgão:						
Unidade:						
Função:						
Sub-funcã	0:					





CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Programa:	
Projeto/atividade:	
Natureza da despesa:	

- 6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - 6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7. 1. Banco:
- 7. 2. Agência:
- 7. 3. Conta-corrente:
 - 8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - 9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada.